



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

REGULAMENTO INTERNO DO RANCHO FOLCLÓRICO “A PRIMAVERA” DE VILA COVA DE PERRINHO

.....Capítulo I.....

.....Da denominação, sede e âmbito de ações e fins.....

.....Artigo 1.º

O Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho é uma associação cultural com sede na Antiga Escola Primária de Vila Cova de Perrinho, freguesia de Vila Cova de Perrinho, concelho de Vale de cambra, distrito de Aveiro.

.....Artigo 2.º

O Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho tem por objetivos atividades culturais e recreativas, nomeadamente, contribuir para a salvaguarda dos valores da cultura popular da freguesia de Vila Cova de Perrinho e dos povos do Entre Douro e Vouga, designadamente no que respeita às danças e cantares, usos e costumes, à Etnografia e à História das povoações serranas, com especial destaque para a evocação documentada do ofício do Linho.

Essa contribuição será desenvolvida nomeadamente através das atividades do Rancho Folclórico “A primavera” de Vila Cova de Perrinho e da constituição do seu Museu.

.....Artigo 3.º

No exercício da sua atividade deverá ter sempre presente:

- a) A natureza regionalista dos seus propósitos;
- b) A natureza rigorosamente apartidária de toda a sua ação;
- c) A promoção da atividade cultural e recreativa recolhendo e divulgando músicas, cantares, trajes, lendas, usos, costumes, tradicionais bem como objetos de cariz tradicional e a pesquisa etnográfica.



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

d) Desenvolver atividades sócio-educativas, artísticas ou literárias, visando preservar com o maior rigor possível o património da sua terra.

.....

.....Capítulo II.....

.....Dos sócios e membros auxiliares

.....Artigo 4.º

O Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho terá as seguintes categorias de sócios:

a) Sócios Fundadores;

b) Sócios Honorários;

c) Sócios Beneméritos;.....

d) Sócios Efetivos;

.....

.....Artigo 5.º

.....Colaboradores.....

Todos os colaboradores e membros do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho são considerados Sócios Efetivos, desde que atualizem todos os anos a sua ficha de inscrição e isentos do pagamento de anuidade.

.....

.....Artigo 6.º.....

.....Sócios Fundadores.....

São Sócios Fundadores os aderentes à data de aprovação dos presentes estatutos e todos aqueles que fizeram parte da fundação do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.

.....



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....Artigo 7.º

.....Sócios honorários.....

São Sócios Honorários as personalidades ou entidades de renome nacional ou local cuja a ação notável está de acordo com os objetivos do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.

.....

.....Artigo 8.º

.....Sócios Beneméritos.....

São Sócios Beneméritos todas as pessoas singulares ou coletivas que se destacarem por apoios ao Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.

.....Artigo 9.º.....

.....Sócios Efetivos.....

São Sócios efetivos os que aderirem ao Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho e pagarem a devida anuidade de Sócio Efetivo.

.....

.....Artigo 10.º

Cabe à Assembleia Geral conferir a qualidade de sócio Honorário e Benemérito a pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado ou prestem serviços muito relevantes para o Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.

.....

.....Artigo 11.º

Os sócios Efetivos têm os seguintes deveres:

a) Pagar regularmente as quotas, conforme a importância e o prazo determinados pela Assembleia Geral;

b) Exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos;



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

- c) Acatar as decisões dos Órgãos Sociais;
- d) Votar nas reuniões da Assembleia Geral;
- e) Atuar de maneira a garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio da Associação.

.....Artigo 12.º

Os Sócios Efetivos têm os seguintes direitos:

- a) Propor e discutir em Assembleia Geral as iniciativas, os atos e os factos que interessam à vida do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho;
- b) Votar e serem votados em eleição dos Órgãos Sociais;
- c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia, por um conjunto de sócios não inferior à quinta parte da sua totalidade;

.....Artigo 13.º

1. Os sócios que em consequência de infração deem motivos a intervenção disciplinar, poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) Repreensão registada;
- b) Suspensão até 180 dias;
- c) Expulsão;

2. As penas de repreensão registada e de suspensão por tempo inferior a 30 dias podem ser aplicadas pela Direção, delas cabendo recurso para a Assembleia Geral;

3. As penas de suspensão por tempo igual ou superior a 30 dias e a expulsão são da competência exclusiva da Assembleia Geral;

.....Artigo 14.º



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

1. São causas da perda da qualidade de sócio:
 - a) O pedido de cancelamento da inscrição, apresentado por escrito;
 - b) A perda dos requisitos exigidos para a admissão;
 - c) A prática de atos contraditórios aos fins do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho ou suscetíveis de afetar gravemente o seu prestígio;
 - d) O atraso no pagamento das quotas por período igual ou superior a dois anos.
2. No caso da alínea c) do número anterior, a exclusão compete de acordo com o ponto 3 do artigo 13.º do presente Estatuto.
3. No caso da alínea d), a exclusão compete à Direção, que poderá igualmente decidir a readmissão depois de liquidado do débito.
4. O sócio que haja perdido esta qualidade não tem direito algum ao património do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho ou à reposição das importâncias com que para ele haja contribuído, nem pode fazer uso de qualquer insígnia, logótipo, formulário ou impresso do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.

.....Capítulo III

.....Dos Órgãos Sociais

.....Artigo 15.º.....

Os Órgãos Sociais do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho são:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direção;
- c) Conselho Fiscal;

.....Da Assembleia Geral



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....Artigo 16.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios efetivos, no pleno gozo dos seus direitos;

.....

.....Artigo 17.º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

a) Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1.º secretário e, na falta deste, pelo 2.º secretário;

b) Os Secretários nas suas faltas ou impedimentos, serão substituídos por membros da Assembleia escolhidos em deliberação pela Direção.

c) As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas por meio de aviso postal enviado aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora, local da reunião e respetiva ordem de trabalhos.

.....

.....Artigo 18.º

1. Nenhum dos membros da Mesa da Assembleia Geral pode dar mais do que duas faltas consecutivas sem justificação, sob pena de demissão automática do cargo.

2. No caso de demissão automática prevista no ponto 1 do artigo 18.º do presente Estatuto, cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a nomeação de um novo membro para a composição da Mesa da Assembleia Geral.

3. No caso de as faltas injustificadas serem do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o 1.º Secretário assume a função de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o 2.º Secretário assume a função de 1.º Secretário e o Novo Presidente da Assembleia Geral cumpre as responsabilidades expostas no ponto 2 do artigo 18.º do presente Estatuto, nomeando um 2.º Secretário.

.....



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....Artigo 19.º

À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral e os demais órgãos;
- b) Pronunciar-se e dar sugestões sobre o programa de ação do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho;
- c) Autorizar, mediante proposta fundamentada da Direção, a aquisição ou alieação de bens patrimoniais da Associação;
- d) Autorizar a Direção a contrair empréstimos;
- e) Deliberar quanto à constituição de ónus e encargos sobre o património do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.
- f) Deliberar sobre qualquer matéria da competência da Direção, que esta entenda dever submeter à sua apresentação;
- g) Aprovar o Relatório e Contas da Direção.

.....Artigo 20.º

A Assembleia Geral deverá reunir-se sempre até final do mês de fevereiro para apreciação do relatório e Contas referido a 31 de dezembro do ano anterior.

.....Artigo 21.º

Para além da reunião obrigatória referida no artigo anterior, a Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convoque, por solicitação da Direção, e, ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento escrito de pelo menos 1/5 dos associados, no pleno gozo dos seus direitos e seja desde logo proposto a ordem de trabalhos.



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....Artigo 22.º

1. As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de $\frac{3}{4}$ dos sócios presentes;
2. A dissolução ou prorrogação da pessoa coletiva exige deliberação com voto favorável de $\frac{3}{4}$ do número de todos os sócios;.....
3. Para aprovação de matérias deliberadas em Assembleia Geral devem estar presentes o número de sócios igual ou superior a $\frac{1}{6}$ dos inscritos, sem prejuízo do ponto 1 e 2 do artigo 21.º do presente Estatuto.

.....
.....
.....
.....

.....Artigo 23.º

A justificação das faltas deverá ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao limite de 10 dias úteis após a falta. Caso a justificação não seja entregue dentro de prazo previsto pelo presente Estatuto, será considerada falta injustificada.

.....

.....Da Direção

.....Artigo 24.º.....

A Direção é composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e Vogais.

.....

.....Artigo 25.º.....

O mandato da Direção é de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo, de acordo com deliberação em Assembleia Geral;.....

.....



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....Artigo 26.º.....

Compete à Direção dirigir, administrar e representar o Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho em Juízo e fora dele, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis às coletividades regionais, por forma a garantir a realização plena dos fins previstos nos presentes Estatutos.

.....

.....Artigo 27.º.....

Compete à Direção coordenar todas as suas atividades e promover iniciativas em que, mesmo aceitando colaborações, não deixe de ser responsável por todas as formas de atividade em que seja parte o Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.

.....

.....

.....Artigo 28.º.....

Compete à Direção designar os responsáveis diretos por todas as formas de colaboração previstas no artigo anterior.

.....

.....Artigo 29.º.....

A Direção reunirá sempre que o Presidente a convocar, fazendo lavar a ata da reunião. No impedimento do Presidente, é substituído nos casos urgentes de expediente geral, pelo Vice-Presidente.

.....

.....Artigo 30.º.....

A Direção só pode deliberar por maioria dos votos dos seus membros, mas nenhum destes poderá dar mais de três faltas consecutivas e injustificadas, sob pena de demissão automática, a que a Direção deverá comunicar de imediato ao presidente da Mesa da Assembleia Geral. ...

.....



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....Artigo 31.º.....

Compete, em especial, ao Presidente:

- a) Orientar superiormente o Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho;
- b) Dirigir os trabalhos da Direção e dar execução às suas deliberações, ou verificar se estas são executas;
- c) Assinar a correspondência e todos os documentos de receita e despesa juntamente com o Tesoureiro;
- d) Representar o Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho em Juízo e fora dele;

.....
.....
.....

.....Artigo 32.º.....

Compete, em especial, ao Vice-Presidente:

- a) Coadjuvar o Presidente no cumprimento das tarefas que lhe estão cometidas;
- b) Assumir o cumprimento das responsabilidades que lhe sejam delegadas pelo Presidente;
- c) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

.....

.....Artigo 33.º.....

Compete ao Secretário:

- a) Preparar e dirigir o expediente da Secretária e, designadamente, fazer todas as convocatórias para os ensaios e para as atuações do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho.



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

b) Redigir as atas das sessões, aproveitando, se necessário, a colaboração dos vogais, que poderá servir, assim, como 2.º secretário.

c) Ter em ordem os documentos da Direção.

.....

.....Artigo 34.º.....

Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas;

b) Efetuar os pagamentos autorizados pela Direção;

c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita, conjuntamente com o Presidente;

d) Arquivar todos os documentos de receita e despesa.

.....

.....

.....Artigo 35.º.....

Compete aos Vogais:.....

a) Dar apoio aos restantes membros da Direção;

.....

.....Artigo 36.º.....

Compete ainda à Direção:

a) Fixar o valor da quota anual de Sócio Efetivo;

b) Fixar os valores das receitas próprias do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho;

c) Outras decisões que a Direção venha a considerar necessárias, desde que fique em ata a respetiva aprovação e a indicação do respetivo responsável ou responsáveis;



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

.....
.....Do Conselho Fiscal.....

.....Artigo 37.º.....

O Conselho Fiscal é constituído pelo Presidente e por dois Secretários.

.....Artigo 38.º.....

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Direção e examinar a escrita;
- b) Assistir às reuniões da Direção, sempre que julgue conveniente, mas sem direito de voto, a não ser que o Presidente da Direção considere necessário o voto do Conselho Fiscal. .
- c) Dar parecer sobre o Relatório Anual e as Contas da gerência apresentados em Assembleia Geral.

.....Artigo 39.º.....

Em cumprimento da alínea b) do artigo 38.º do presente Estatuto, o Conselho Fiscal tem a seguinte forma de voto:

- a) 1 voto apenas, sempre que o Presidente da Direção solicitar a votação do Conselho Fiscal.

.....Capítulo IV

.....Do Património e Receitas.....

- 1. Constituem receitas do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho:
- a) As receitas das quotas dos seus associados;
- b) Os rendimentos das suas atividades;



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

- c) Quaisquer subsídios, donativos ou produtos de festas e subscrições.
2. Constituem património do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho: ..
- a) Instrumentos registados na Ficha de Património do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho, assinada pelos membros da Direção e do Conselho Fiscal;
- b) Utensílios registados na Ficha de Património do Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho, assinada pelos membros da Direção e do Conselho Fiscal;
- c) As Fitas oferecidas ao Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho nas suas atuações.

.....Capítulo V.....

.....Disposições Gerais.....

Para qualquer alteração dos Estatutos terá de e atender às seguintes disposições:

- a) A Assembleia Geral extraordinária destinada a proceder à alteração dos Estatutos tem de ser convocada com um prazo mínimo de 1 mês de antecedência.
- b) Não havendo o “quórum” previsto no ponto 1 do artigo 22.º dos presentes Estatutos, a Assembleia Geral ficará automaticamente convocada para o mês seguinte, à mesma hora.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral: _____

1.º Secretário: _____

Presidente da Direção: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____

1.º Vogal: _____



Rancho Folclórico “A Primavera” de Vila Cova de Perrinho

Edifício da Antiga Escola Primária, Vila Cova de Perrinho 3730-627 Vale de Cambra

Email: aprimaveravcp@gmail.com

Contactos: + 351 913 992 849 / +351 910 285 059

2.º Vogal: _____

Presidente do Conselho Fiscal: _____

1.º Secretário: _____

2.º Secretário: _____

Responsável Técnico: _____

.....

.....

.....Vila Cova de Perrinho, 5 de novembro de 2022.....

.....

.....

.....

.....